



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 4.901 /

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ATENDER DESPESAS
DECORRENTES DE PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS
SOCIAIS."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI :

ART. 1º - Fica aberto, na lei orçamentária em vigor, um crédito suplementar no valor de Cr\$ 190.000.000,00 (cento e noventa milhões de cruzeiros), para atender despesas decorrentes de pagamento de pessoal e encargos sociais, nos meses de agosto a outubro de 1991, obedecendo a seguinte classificação:

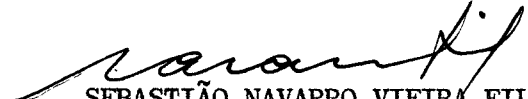
01.01.01010012-01.3111 - Pessoal Civil	Cr\$ 20.000.000,00
08.06.10580212-06.3111 - Pessoal Civil	Cr\$ 8.000.000,00
12.01.13070202-05.3111 - Pessoal Civil	Cr\$ 4.000.000,00
13.01.15824922-29.3113 - Obrigações Patronais	Cr\$ 70.000.000,00
13.01.15824952-24.3251 - Inativos	Cr\$ 60.000.000,00
13.01.15824952-24.3252 - Pensionistas	Cr\$ 3.000.000,00
13.01.15844942-30.3280 - Contribuição ao PASEP	Cr\$ 25.000.000,00
Total	<u>Cr\$190.000.000,00</u>

ART. 2º - O recurso para a abertura do referido crédito será o proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária a baixo:

09.02.08411852-45.3111 - Pessoal Civil	<u>Cr\$ 190.000.000,00</u>
--	----------------------------

ART; 3º - Revogadas as disposições em contrário -
rio, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 22 DE AGOSTO DE 1991 .


SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO
Prefeito Municipal